



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2840 / 2016

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, no valor de R\$ 288.330,04 de acordo com os Artigos 40 a 46 da Lei Federal 4320/64.”

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que,

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, por decreto nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, sob sua inteira responsabilidade, no orçamento do exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 288.330,04 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta reais e quatro centavos) destinado atender o estoque de precatórios junto o PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO – Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos e, referente ao Processo Geral de Gestão nº 8259/10 e o MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS, e distribuídos nas seguintes dotações :

02.04.01 PROCURADORIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Função Programática : 04.091.0140.2118 – Pagamento Mapa de Precatórios

Ficha 110 - Elemento 4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais..... R\$ 288.330,04

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Suplementar, ora autorizado no artigo anterior será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação a crédito na Conta Ordem Cronológica nº 1.800.131.797.636, agência nº 5905 do Banco do Brasil.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 02 de agosto de 2016.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO

Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA

Diretora